Assinado Digitalmente

De Acordo com a Lei 3.465 de 19 de Dezembro de 2007

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 12/04/2019 ANO: **XI** Nº: **2370** PÁG: **01** EDIÇÃO DE HOJE: **14 PÁGINAS**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da coleta seletiva de materiais recicláveis para o município de Arapongas, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEASPMA, do tipo MENOR PREÇO, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 15 de Maio de 2019 e abertos a partir das 09h30min horas, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua integra no site: http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao.

Arapongas, 11 de Abril de 2019.

RICARDO K. KOIKE
Presidente da Comissão

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO CONTRATUAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: n. º 063/2019.
Dispensa: n. º 008/2019.
Contrato: n. º 335/2019.
Partes: Município de Arapongas e CODAR – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS, CNPJ nº 75.402.636/0001-69, representada por David Oliveira Ribeiro, CPF nº. 143.934.009-49 e por Sergio Antônio Rogério, CPF n° 763.782.259-15.
Objeto: Contratação da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR, para prestar serviços de pavimentação de trecho da Rua Águias, em atendimento a SEODUR.
Valor: R$ 194.976,07 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e sete centavos).
Prazo de Vigência: até 31/12/2019.
Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no Artigo n. º 24, VIII da Lei n 8.666/93.
Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 04/04/2019.
Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: n° 038/2018.
Contratos: nº.247/2018 e 316/2018– 1º Termo Aditivo.
Inexigibilidade: nº. 003/2018.
Partes: Município de Arapongas e CENTRO DE ASSISTÊNCIA E RECUP DE VIDAS MORADA DE DEUS, CNPJ nº 81.764.532/0001-05 e CENTRO DE RECUP TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE N LONDRINA, CNPJ nº 80.904.808/0001-32.
Objeto: credenciamento de entidades (pessoas jurídicas) especializadas em serviços de internamento de pessoas dependentes de substâncias psicoativas, masculino, feminino, menores de idade com autorização expressa do pai ou mãe, ministério público ou juiz da vara de infância e encaminhamentos compulsórios, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Administrativo n. 4585/2019, e nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos contratos por 12 (doze) meses, a partir de 27/02/2019. Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: n° 263/2018.
Contrato: nº.646/2018 – 1º Termo Aditivo.
Inexigibilidade: nº. 028/2018.
Partes: Município de Arapongas e TUA - TRANSPORTE URBANO ARAPONGAS LTDA, CNPJ nº 02.867.960/0001-89, representada por - Pedro Paulo Coelho Constantino, CPF n° 216.055.878- 85 - Mara Carolina Coelho Constantino, CPF n° 277.822.178-65.
Objeto: contratação da empresa TUA - Transporte Urbano de Arapongas Ltda., para o fornecimento de vale transporte para utilização no sistema de transporte coletivo urbano de Arapongas, nos termos da lei federal N° 7.48/85, art. 192 da lei municipal N° 4.451/16, em atendimento a SEMAD.
Objeto do Termo Aditivo: diante do reajuste na tarifa concedida pela Decreto Municipal n.º 093 de 14 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93, a revisão dos preços constantes no contrato para alterar o valor da tarifa de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), produzindo efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2019. Em decorrência da alteração de preços unitários, fica acrescido ao valor total do contrato a quantia de R$ 4.628,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais). Data e assinaturas.

PORTARIA Nº 176/19, DE 10 DE ABRIL DE 2019

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI, Secretário Municipal de Administração do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- o contido no processo protocolado sob nº 10067, de 08/04/2019;
- o disposto na Lei Municipal n°. 4.109, de 05/06/2013;

R E S O L V E:

Art. 1° - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, no período de 09/07/2019 a 06/09/2019, a LICENÇA MATERNIDADE concedida através da Portaria nº. 119/19, de 18/03/2019, da empregada pública PAULA FRANCIELE HIZO, matrícula nº. 1197553/1, ocupante do emprego público de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de abril de 2019.

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

TIEKO SAITO PEREIRA
Diretora de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

DECRETO Nº 233/19, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2019 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 no Anexo IV da Lei nº. 4.722, de 04/12/2018 e no Anexo V da Lei 4.692, de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2019, com base no art.5° da Lei Municipal nº. 4.721, de 03 de dezembro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – Fundo Municipal de Saúde
103010003.2.032/34.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... ..... R$ 410.000,00
Fonte de recurso 391

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte de recurso abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
391	Aquis. 2 Ambulâncias para o SAMU. Proposta nº 09267609000118007.	410.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2019 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo IV da Lei nº. 4.722, de 04/12/2018 do Plano Plurianual 2018 a 2021, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: **09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
01	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
10	**FUNÇÃO: SAÚDE**					
301	**SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA**					
0003	**PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO**					
2.032	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde**					
	Fonte de recurso 391 – valor suplem.					
	34.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1,00**	**-**	**410.000**	**-**	**-**
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços administrativos da secretaria	Apoio Administrativo		01	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2019 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexo V da Lei nº. 4.692, de 26/06/2018, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: **09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2019
01	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10	**FUNÇÃO: SAÚDE**		
301	**SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA**		
0003	**PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.032	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde**		
	Fonte de recurso 391 – valor suplem.		
	34.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1,00**	**410.000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços administrativos da secretaria	Apoio Administrativo	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de abril de 2019.

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário Municipal de Finanças

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

DECRETO Nº 234/19, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2019 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 no Anexo IV da Lei nº. 4.722, de 04/12/2018 e no Anexo V da Lei 4.692, de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2019, com base no art. 6° da Lei Municipal nº. 4 .721 de 03 de dezembro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.768.153,80 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos), **a conta de recursos que serão transferidos através do Contrato 3834/2018 Fomento Paraná - Financiamento para construção de Quadras de Esportes, Urbanização/ Calçadas, Praças Pontes.**

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
10.03 – Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental
123610018.1.013/34.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... .....R$ 1.151.773,95Fonte de Recurso 618
12.00 – SECRETARIA MUN. AGRIC., SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE
12.01 – Manutenção Serv. Secr. Mun. Agric., Serv. Público e Meio Ambiente
154510026.1.018/34.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... .....R$ 1.616.379,85Fonte de Recurso 617

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente de operação de crédito, abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
618	Contrato 3834/2018 Fomento Paraná - Financiamento para construção de Quadras de Esportes para educação.	1.151.773,95
617	Contrato 3834/2018 Fomento Paraná - Financiamento Urbanização/ Calçadas, Praças e Pontes	1.616.379,85

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do art. 1º, com recurso proveniente de operação de crédito constante do art. 2º do presente decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2019 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo IV da Lei nº. 4.722, de 04/12/2018 do Plano Plurianual 2018 a 2021, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
03	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**					
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**					
361	**SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL**					
0018	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**					
1.013	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras Esportivas**					
	Fonte de recurso 618 – valor suplem.					
	34.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 1,00	**-**	**1.151.773,95**	**-**	**-**
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Para o Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano séries: construir, ampliar, restaurar e equipar as unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas e a implantação do ensino em período integral	Escola Construída/ Ampliada ou Reformada	-	03	-	-
	Houve aumento da meta física					

ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUN. AGRIC., SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE
PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRIC.,SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**					
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**					

451	**SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA**					
0026	**PROGRAMA: URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS**					
1.018	**Projeto: Construção e Revitalização de Parques, Praças, Jardins e Áreas de Lazer e Canteiros**					
	Fonte de recurso 617 – valor suplem.				**-**	**-**
	34.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 1,00	**-**	**1.616.379,85**	**-**	**-**
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Construir e Revitalizar Parques, Praças, Jardins, Áreas de Lazer e Canteiros	Obra Construída/ Ampliada	**-**	**01**	**-**	**-**
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo 1º, com recursos proveniente de operação de crédito constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º. Do presente decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2019 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº. 4.692, de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2019
03	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**		
361	**SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL**		
0018	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**		
1.013	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras Esportivas**		
	Fonte de recurso 618 – valor suplem.		
	34.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 1,00	**1.151.773,95**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Para o Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano séries: construir, ampliar, restaurar e equipar as unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas e a implantação do ensino em período integral	Escola Construída/ Ampliada ou Reformada	03
	Houve aumento da meta física		

ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUN. AGRIC., SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE
PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2019
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRIC.,SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**		
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**		
451	**SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA**		
0026	**PROGRAMA: URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS**		
1.018	**Projeto: Construção e Revitalização de Parques, Praças, Jardins e Áreas de Lazer e Canteiros**		
	Fonte de recurso 617 – valor suplem.		
	34.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 1,00	**1.616.379,85**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e Revitalizar Parques, Praças, Jardins, Áreas de Lazer e Canteiros	Obra Construída/ Ampliada	**01**
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de abril de 2019.

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário Municipal de Finanças

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 067/2018 – Processo Adm. N º 114/2018.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DOS JOGOS JOEMA E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
A Prefeitura Municipal de Arapongas torna público o registro de preços, referente à Ata de Registro de Preços, com validade de 12(doze) meses, conforme segue:

Ata de Registro de preços n. 396/2018, assinada em 12 de Julho de 2018 - **A. C. DOS SANTOS – MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPÉDICO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.568.127/0001-77.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	4.000	Unidade	Medalha c - medalha estampada de honra ao mérito em metal (latão), com 30 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com adesivos no verso e gravação de logomarca da secretaria solicitante, fita de cetim na cor verde, medindo 80 cm de comprimento e 1 cm de largura nas cores ouro, prata e bronze	Vitória	4,00	16.000,00
02	1.000	Unidade	Medalhas (dourada, prateada, bronze), 45 mm diâmetro c/ área adesivada de 25 mm, 2 mm de espessura c/ logo personalizada (medalhas em zamak) c/ fita de cetim azul.	Vitória	4,80	4.800,00
03	10	Unidade	Troféu voleibol vitória 31 cm altura. Base na cor preta, sobre a base suporte metalizados na cor dourada. Estatueta de jogador de voleibol	Jebs	68,00	680,00
04	10	Unidade	Troféu futsal Troféu com aproximadamente 17 cm de altura, base quadrada com 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação.	Jebs	50,00	500,00
05	10	Unidade	Troféu artilheiro com base quadrada Com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior de chuteira. Plaqueta em latão para gravação	Jebs	50,00	500,00
06	10	Unidade	Troféus dourados, 28 cm de alt. Base preta plástica: 7,6 x 6,5 cm c/ estatueta de goleiro de 14 cm de altura.	Jebs	50,00	500,00
07	20	Unidade	Troféu xadrez Peso mínimo: 1.400 kg. Troféu com 25 cm de altura, com base quadrada em polímero na cor preta com 7,7 cm de largura. Sobre esta base dois suportes metalizados na cor dourada, com a largura de 5,5 cm. Estatueta superior xadrez. Demais componentes metalizados na cor dourada. Acompanha gravação em adesivo.	Jebs	62,00	1.240,00
08	30	Unidade	Troféu de atletismo 25 cm altura Troféu com base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base suporte em polímero metalizado na cor dourada.estatueta superior atletismo. Plaqueta em latão para gravação.	Jebs	50,00	1.500,00
09	150	Unidade	Troféus de acrílico de 3mm com aplique 2mm, 35cm de altura e 20cm de largura sobreposto em base de acrílico de 10mm, com recorte e impressão a lazer.	Criar mix	72,00	10.800,00
10	150	Unidade	Troféus de acrílico de 3mm com aplique 2mm, 25cm de altura e 18cm de largura sobreposto em base de acrílico de 10mm, com recorte e impressão a lazer.	Criar mix	65,00	9.750,00
TOTAL GERAL R$						**46.270,00**

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.
Arapongas, 12 de Abril de 2018.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº. 249/2018 – Inexigibilidade nº. 024/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2018

A Comissão Especial de Licitação, da Prefeitura Municipal de Arapongas, instituída através da Portaria n°. 402/18 de 01 de outubro de 2018, no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público N. º 009/2018:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação;

INTERESSADOS	CNPJ	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
REGINA CELIA GATTO – CLINICA MEDICA	33.127.757/0001-08	RUA PISTOIA, 287, CANADA, LONDRINA – PR	HABILITADO

Arapongas, 11 de abril de 2019.

Cristiane Franco
Presidente

Licitação – Processo Administrativo nº 249/18 – Inex. nº 024/18

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Arapongas
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 98/2019

Regulamenta os procedimentos de instauração e condução do processo administrativo para apuração de infração contratual e da aplicação de sanções administrativas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Arapongas/PR.

OSVALDO ALVES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de que o Processo Administrativo de Apuração de Infração Contratual seja conduzido de forma transparente;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os membros da Comissão de Apuração de Infração Contratual quanto às atribuições e procedimentos a serem utilizados.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. Constituem objetivos da Comissão de Apuração de Infração Contratual:

I - zelar pelo cumprimento da legislação de regência dos contratos administrativos;

II - planejar e executar as ações processuais;

III - apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas aos contratos firmados para aquisição de bens e serviços no âmbito do Poder Legislativo do Município de Arapongas.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Apuração de Infração Contratual:

I - apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;

II - exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração;

III - verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;

IV- conduzir a instrução do processo, tomando todas as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas;

V – elaborar relatório prévio com a especificação dos fatos imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando a ampla defesa;

VI - autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;

VII - elaborar relatório conclusivo do processo, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo à Presidência para julgamento; e

VIII - desenvolver quaisquer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. A Comissão será formada por 03 (três) funcionários de carreira, indicados pelo Presidente da Câmara, através de portaria que deverá ser publicada no diário oficial.

§ 1º A Comissão funcionará sempre com todos os componentes presentes.

§ 2º As decisões são tomadas por maioria de seus integrantes.

Art. 4º. Todas as atividades da Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como memorandos, ofícios e editais com numeração própria.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão:

I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;

II - designar o servidor que desempenhará a função de secretário, caso necessário;

III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;

IV - fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;

V - assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;

VI - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;

VII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;

VIII - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente.

Art. 6º. Compete aos Membros da Comissão:

I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;

II - diligenciar na busca da verdade real;

III - sugerir medidas no interesse da Comissão;

IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos;

V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;

VI - garantir o sigilo das declarações;

VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;

VIII - substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO

Art. 7º. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 8º. Na fase de instrução, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a elucidação dos fatos.

Art. 9º. Tipificada a infração administrativa, será elaborado relatório prévio com especificação dos fatos imputados ao contratado e indicação das respectivas provas.

Parágrafo único. O acusado será notificado para apresentar defesa escrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assegurada a vista do processo.

Art. 10. O acusado poderá juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo indiciado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 11. A defesa prévia do acusado não será conhecida quando interposta:

I - de forma intempestiva;

II - por quem não seja legitimado;

III - após exaurida a esfera administrativa.

Art. 12. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do acusado.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, a pena e sua dosimetria sugerida, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 13. Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 14. Transcorrido o prazo previsto no art. 13, a comissão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos à Presidência para deliberação, após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica.

Parágrafo único. Juntamente com o relatório final, deverão acompanhar as provas e os documentos comprobatórios pertinentes.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO

Art. 15. Recebido o processo para julgamento, o Presidente da Câmara proferirá a decisão, que deverá conter no mínimo a descrição sucinta dos fatos e, conforme o caso:

I - a fundamentação pelo acolhimento da defesa e arquivamento;

II - as normas, cláusulas contratuais ou editalícias definidoras da infração e as sanções aplicadas;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes na aplicação da pena.

Art. 16. O Presidente da Câmara poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO VIII
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 17. Da decisão administrativa cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 18. No caso de aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, caberá Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 19. Após decisão definitiva na esfera administrativa, o gestor do contrato tomará as medidas cabíveis para aplicação das sanções aplicadas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os procedimentos ora previstos são de aplicação obrigatória aos processos iniciados após a vigência desta Portaria.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

Arapongas, 03 de abril de 2019.

OSVALDO ALVES DOS SANTOS
Presidente